

EURO-LETTER^(*)

N.º 103

Dezembro de 2002

Esta EuroLetter está disponível em formato pdf (em inglês) em
http://www.steff.suite.dk/eurolet/eur_103.pdf

Tradução portuguesa disponível em: <http://www.steff.suite.dk/eurolet.htm>

Tradução alemã disponível em: <http://mitglied.lycos.de/lglf/ilga-europa/euro-letter/index.htm>

Tradução italiana disponível em: <http://www.trab.it/euroletter>

A Euro-letter é publicada em nome da ILGA-Europa - a estrutura regional europeia da Associação Internacional Lésbica e Gay (*International Lesbian and Gay Association*), pela Secção Internacional da Associação Nacional Dinamarquesa de Gays e Lésbicas, com apoio da Comunidade Europeia - A União Europeia Contra a Discriminação.

Editores: *Steffen Jensen, Ken Thomassen, Peter Bryld, Lisbeth Andersen e Soeren Baatrup.*

Para contactar a Euro-Letter:

steff@inet.uni2.dk

<http://www.steffenjensen.dk/>

Tel: +45 3324 6435; Telemóvel: +45 2033 0840

Correio: c/o Steffen Jensen, Gl. Kongevej 31, 4.th, DK-1610 Copenhaga V, Dinamarca

Pode receber a Euro-Letter por e-mail (em inglês) enviando uma mensagem sem conteúdo para euroletter-subscribe@egroups.com; a partir do n.º 30 a Euro-Letter está disponível na Internet (em inglês), nos endereços <http://www.steff.suite.dk/eurolet.htm> e <http://www.france.qrd.org/assocs/ilga/euroletter.html>.

A informação contida nesta publicação não reflecte necessariamente a posição ou opiniões da Comissão Europeia.

Documentos relativos à ILGA-Europa pode ser encontrada na *homepage* da organização, em <http://www.ilga-europe.org/>.

NESTE NÚMERO:

- ?? **PARLAMENTO BRITÂNICO AUTORIZA ADOPÇÕES POR HOMOSSEXUAIS**
- ?? **REINO UNIDO: DISPOSIÇÕES LEGAIS EM MATÉRIA DE ARRENDAMENTO ABRANGEM OS HOMOSSEXUAIS**
- ?? **A MINORIA NEGLIGENCIADA DA EUROPA**

^(*) A presente versão portuguesa foi preparada com finalidade meramente informativa, não sendo o seu autor tradutor profissional. Assim, e embora tenham sido envidados todos os esforços para assegurar a fidelidade da tradução, esta não deve ser reproduzida sem ser confrontada com a versão inglesa (original) da Euro-Letter. Todas as citações de documentos oficiais que não contenham menção da respectiva fonte são da responsabilidade do tradutor, não dispensando, por isso mesmo, a consulta dos respectivos textos oficiais.

PARLAMENTO BRITÂNICO AUTORIZA ADOPÇÕES POR HOMOSSEXUAIS

Londres (AP) - A Câmara Alta do Parlamento britânico decidiu, no dia 5 de Novembro, pôr fim à proibição que impedia os casais não unidos pelo matrimónio e de pessoas do mesmo sexo de adoptarem crianças, indo contra a anterior posição que havia adoptado nessa matéria.

A votação na Câmara dos Lordes seguiu-se à aprovação, pela Câmara dos Comuns, do diploma em questão, o que significa que é quase certo que o mesmo irá entrar em vigor. Com isso a Inglaterra tornar-se-á o quinto país europeu a autorizar os casais de pessoas do mesmo sexo a adoptarem, a seguir à Suécia, à Dinamarca, à Islândia e à Holanda.

A África do Sul tornou-se o primeiro país africano a permitir a adopção por casais de pessoas do mesmo sexo na sequência de uma decisão judicial tornada pública em 10 de Setembro.

De acordo com a legislação britânica, os heterossexuais e homossexuais solteiros podem adoptar crianças, mas os casais não unidos pelo matrimónio e os de pessoas do mesmo sexo não podem fazê-lo. O Governo afirma que a alteração da lei irá ajudar milhares de crianças que aguardam, actualmente, a adopção. Os opositores dizem que só o casamento pode proporcionar o ambiente estável de que as crianças necessitam.

Os Lordes – que são, na sua maioria, nomeados — são tradicionalmente mais conservadores do que a Câmara dos Comuns e rejeitaram o diploma no mês passado. Os poderes dos pares são limitados, mas eles podem alterar e atrasar qualquer medida que lhes seja enviada pelos membros (eleitos) dos Comuns.

O líder conservador na Câmara dos Lordes, Lorde Strathclyde, disse ter ficado decepcionado com a votação.

«Espero que neste afã de promover um maior número de adopções à margem do casamento se continue a ter em conta a necessidade que as crianças vulneráveis têm de um ambiente familiar estável e duradouro», disse ele.

O Ministro da Saúde do Governo, Alan Milburn, disse «em virtude da votação desta noite, muitas crianças que se encontram em instituições de acolhimento poderão ter esperança numa vida fora do sistema de protecção de menores e no seio de uma família estável e afectuosa».

REINO UNIDO: DISPOSIÇÕES LEGAIS EM MATÉRIA DE ARRENDAMENTO ABRANGEM OS HOMOSSEXUAIS

BBC News, Terça-feira, 5 de Novembro de 2002

Uma decisão que reconhece aos casais homossexuais os mesmos direitos dos casais heterossexuais em matéria de arrendamento está a ser saudada como uma vitória histórica no reconhecimento dos direitos dos homossexuais.

A decisão do *Court of Appeal* (Tribunal de Apelação) conferirá aos companheiros do mesmo sexo o direito, já reconhecido aos heterossexuais, de sucederem no arrendamento por morte dos seus cônjuges.

No decurso da acção, a primeira a ser decidida com base na legislação relativa à protecção dos direitos humanos, os três juízes que subscrevem a decisão concordaram que seria inadequado o Tribunal discriminar os gays e lésbicas.

Isto pode significar que muitas das exigências feitas por homossexuais nos domínios do direito sucessório, dos direitos reais e do direito da família terão de ser reconsideradas pelos tribunais, afirmam os advogados.

Russell Conway, um solicitador que representa um homossexual masculino que corria o risco de perder a sua casa após a morte do seu companheiro, que era o titular do arrendamento, afirmou: «Trata-se de um julgamento sensacional porque o Tribunal de Apelação colocou-se acima do Parlamento e deu uma nova redacção a uma lei».

«Isto é precisamente aquilo para que foi aprovada o *Human Rights Act* (Lei de Protecção dos Direitos Humanos)».

Hugh Walwyn-Jones arrendou um apartamento na zona oeste de Londres em 1983 e partilhou-o com o seu companheiro Antonio Mendoza.

Quando Walwyn-Jones morreu, o senhorio, Ahmad Ghaidan, tentou pôr termo ao arrendamento que, à luz da legislação em vigor, está sujeito a restrições quanto ao aumento da renda.

Um juiz de primeira instância de um tribunal da zona oeste de Londres decidiu que embora Mendoza tivesse direito a concluir um arrendamento com uma renda livre, não podia suceder no arrendamento sujeito a renda condicionada uma vez que o *Rent Act* (Lei sobre Rendas) não admite a sucessão de companheiros do mesmo sexo no arrendamento.

Interpretação da lei

Paul Staddon, que representava Mendoza, defendeu que o reconhecimento, ao membro sobrevivente de uma relação heterossexual, do direito a suceder num arrendamento de renda controlada, quando ao membro sobrevivente de uma relação homossexual equivalente só se reconhecia o direito à celebração de um novo arrendamento, constituía uma discriminação fundada na orientação sexual.

O juiz Buxton, que reconheceu a incoerência, afirmou: «A orientação sexual é claramente considerada, hoje, como um fundamento proibido de discriminação».

De forma a corrigir a violação da Convenção decorrente da actual redacção do *Rent Act*, o juiz considerou que a expressão «como sua mulher ou seu marido» teria de ser interpretada como querendo igualmente significar «como se fosse sua mulher ou seu marido».

Na sua decisão, o juiz sublinhou o facto de o parlamento ter já revogado a exigência de que os companheiros heterossexuais sejam casados para poderem suceder no arrendamento.

O juiz Keene afirmou que em casos em que está em causa a discriminação de grupos minoritários, os tribunais tinham de se certificar de que existia uma justificação racional para a legislação em questão.

«Com efeito, ocupar-se da protecção dos direitos dessas minorias constitui uma função clássica dos tribunais», afirmou ele.

«Assim sendo, este Tribunal tem de determinar se existe qualquer fundamento racional e proporcional para a distinção».

«Por mim, não estou convencido que tenha sido provada a existência de tal fundamento»

A MINORIA NEGLIGENCIADA DA EUROPA

Carta aberta conjunta do Presidente da Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa, Peter Schieder, e da Directora Executiva da Estrutura Regional Europeia da International Lesbian and Gay Association (Associação Internacional Lésbica e Gay), Ailsa Spindler, a propósito do Dia Internacional da Tolerância, 16 de Novembro

Criticar uma violação dos direitos humanos em lugares distantes do mundo é uma coisa nobre, mas relativamente fácil, para um cidadão europeu. A forma como os Taliban tratavam as mulheres representa o tipo de comportamento que é estranho à luz da nossa cultura, das nossas tradições, das nossas crenças. Levantar a voz para manifestar a nossa indignação foi um sinal da nossa solidariedade, mas pouco diz a propósito da nossa própria tolerância. O verdadeiro teste à nossa tolerância está na forma como nós lidamos com os nossos preconceitos, não com os preconceitos de qualquer outra pessoa.

Na Europa, os direitos humanos são protegidos por intermédio de um instrumento legal internacional sem paralelo, a Convenção Europeia dos Direitos do Homem — que não se limita a definir os direitos humanos de que goza a pessoa, mas estabelece igualmente um sistema de natureza jurídica destinado a assegurá-los na prática. Mas apesar disso, algumas categorias de cidadãos europeus continuam a ser discriminados ao nível nacional.

Na verdade, em vários Estados-Membros do Conselho da Europa — e mesmo em países que integram a União Europeia —, lésbicas, gays, bissexuais e transsexuais continuam a ser discriminados como grupo, em alguns casos com fundamento na própria Lei!

Eles são vítimas de segregação unicamente em virtude da sua orientação sexual à luz de um sistema legal que deveria, em princípio, defendê-los contra essa discriminação.

Mesmo que, em (quase) todos os quarenta e quatro Estados-Membros do Conselho da Europa, o facto de se ser homossexual já não implique que uma pessoa possa acabar presa, em muitos desses países as lésbicas e gays continuam a não beneficiar da igualdade de tratamento no acesso ao emprego, à prestação de serviço nas Forças Armadas e no exercício dos direitos parentais. A protecção social e os benefícios que são reconhecidos aos casais heterossexuais não unidos pelo matrimónio são muitas vezes negados aos companheiros do mesmo sexo. Vários países europeus continuam a manter uma idade de consentimento discriminatória no tocante às relações homossexuais.

É por isso absolutamente necessário que lésbicas e gays recebam maior apoio das instituições que têm por mandato proteger a igualdade e os direitos humanos ao nível nacional e internacional. O Conselho da Europa, a mais importante organização do continente no tocante à protecção destes valores, tem uma responsabilidade específica nesta matéria. A estrutura regional europeia da Associação Lésbica e Gay Internacional (*International Lesbian and Gay Association (ILGA)*) tem estatuto consultivo junto da organização e é reconhecida como um parceiro valioso no esforço para erradicar a discriminação fundada na orientação sexual e para reconhecer os direitos de lésbicas, gays, bissexuais e transsexuais enquanto parte integrante dos direitos humanos.

O Conselho da Europa foi a primeira organização internacional a manifestar-se e a agir para proteger os direitos de lésbicas e gays. Os progressos feitos foram consideráveis, em grande medida graças aos esforços do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem e da Assembleia Parlamentar. O Tribunal adoptou um conjunto de decisões inovadoras reconhecendo que a discriminação fundada na orientação sexual constituía uma violação de direitos fundamentais e alargou gradualmente este princípio geral a áreas como a do emprego e do exercício do poder paternal sobre crianças.

As decisões do Tribunal são da máxima importância, uma vez que elas obrigam a mudanças na legislação nacional que seja considerada incompatível com a Convenção Europeia dos Direitos do Homem.

O objectivo da Assembleia Parlamentar é não apenas alterar a legislação, mas igualmente o de tentar alterar as atitudes. Este órgão reúne deputados de diferentes proveniências e de diferentes tendências políticas. As suas posições reflectem as opiniões predominantes no seu segmento do eleitorado, seja ele progressista ou conservador, tolerante ou não tão tolerante. Na câmara de sessões, em Estrasburgo, eles expressam-se livremente, mas fazem-no à luz dos princípios cuja defesa levou à criação do Conselho da Europa.

Em Junho de 2000, a Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa aprovou um relatório sobre a situação de gays e lésbicas nos Estados-Membros do Conselho da Europa. Aí se concluiu que os homossexuais eram ainda sujeitos, demasiadas vezes, a discriminação ou violência e que eles eram por vezes vistos como uma ameaça para o resto da sociedade.

A Assembleia considerou alguns políticos e líderes religiosos como os principais responsáveis pela propagação da homofobia, a que recorrem para justificar a permanência de legislação discriminatória e, sobretudo, de atitudes hostis e de desprezo. É lamentável que pessoas que fazem parte de instituições dotadas de considerável autoridade moral minem — através das suas atitudes intolerantes — os valores que alegam estar a proteger.

Os governos europeus deverão fazer mais do que condenar, de forma envergonhada, estas práticas. Qualquer falta de resolução na luta contra a homofobia perpetua a intolerância nas nossas sociedades — se não permite mesmo que ela cresça. Embora as democracias mais antigas estejam longe de se verem livres do preconceito, a

situação é particularmente grave na Europa central e de leste. No último ano, a chegada de um embaixador dos Estados Unidos abertamente homossexual à Roménia desencadeou uma vaga de histeria homofóbica, ao mesmo tempo que a primeira Parada do Orgulho Homossexual em Belgrado foi violentamente dispersada por um bando de rufiões, enquanto os espectadores que se encontravam no local riam e aplaudiam o espectáculo.

Este ano, um grupo significativo de parlamentares russos apoiou uma proposta que visava a criminalização das relações homossexuais.

Os defensores dos direitos de gays e lésbicas na Europa acreditam que o Protocolo n.º 12 à Convenção Europeia de Direitos dos Homens, que proíbe todas as formas de discriminação, poderá melhorar consideravelmente a situação de uma das minorias mais negligenciadas da Europa. Contudo, hoje, quase dois anos depois da sua abertura a assinatura, apenas dois países — Chipre e Geórgia — ratificaram o Protocolo. São necessárias mais oito ratificações para que ele possa entrar em vigor. Quinze Estados-Membros do Conselho da Europa — Albânia, Andorra, Arménia, Azerbeijão, Bulgária, Dinamarca, França, Lituânia, Malta, Noruega, Polónia, Espanha, Suécia, Suíça e o Reino Unido — ainda não assinaram o texto.

Por ocasião do Dia Internacional da Tolerância exortamos todos os países para que façam acompanhar a sua retórica de actos concretos e para que assinem e ratifiquem o Protocolo n.º 12 logo que possível.